

INTERESSADO: Sérgio dos Santos Ramalho e Domingos Sávio de Oliveira

ASSUNTO: Solicitação de reconsideração do Parecer CEE nº 2.090/75

RELATOR: Consº João Baptista Salles da Silva

PARECES CEE N. 101/76 CPG, Aprovado em 28 / 01 / 76

#### I- RELATÓRIO

##### HISTÓRICO:

1.1- Sérgio dos Santos Ramalho e Domingos Sávio de Oliveira, encaminham a este Conselho requerimentos pedindo o reconhecimento dos estudos que realizaram no curso de aprendizagem industrial realizado na escola SENAI "Felix Guisard", de Taubaté, visando a prosseguir-los no ensino regular.

1.2- Pelo Parecer CEE nº 2090/75, aprovado em 30/7/75 pela CG e encaminhado ao Pleno em 13/8/75, obtiveram esse reconhecimento a nível de conclusão da 7ª série do ensino do 1º grau autorizando-se-lhes matrícula na 8ª série.

1.3- Os interessados voltam a este Conselho pedindo reconsideração da conclusão do citado Parecer pois haviam concluído curso de aprendizagem de 4 (quatro) "graus" e não de 3 (três).

1.4- Juntam documentos escolares que provam o que alegam.

##### APRECIÇÃO:

2.1- A conclusão de curso de aprendizagem com a duração de 4 (quatro) "graus", consoante jurisprudência firmada por este Conselho em inúmeros pareceres, permite reconhecimento de equivalência a nível de conclusão do ensino de 1º grau.

2.2- Nessas condições, o pedido de reconsideração deve ter acolhida favorável.

#### II- CONCLUSÃO

À vista do exposto, voto favoravelmente ao pedido de reconsideração relativo à conclusão do Parecer CEE nº 2090/75 no que se refere ao reconhecimento da equivalência dos estudos de Sérgio dos Santos Ramalho e Domingos Sávio de Oliveira. Assim, os estudos realizados pelos interessados no curso de aprendizagem industrial ministrado na Escola SENAI "Felix Guisard", de Taubaté, ficam reconhecidos como equivalentes à conclusão do ensino de 1º grau, sendo, portanto, autorizadas suas matrículas na 1ª série do ensino do 2º grau. Sem prejuízo para a continuidade de seus estudos, os requerentes deverão submeter-se a exames especiais de Geografia Geral e de História Geral.

São Paulo, 16 de janeiro de 1976

a) Consº João Baptista Salles da Silva

Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A ~~CÂMARA~~ DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 16 de janeiro de 1976.

a) Cons<sup>o</sup> José Conceição Paixão  
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 28 de janeiro de 1976

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães  
Presidente